



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.383 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

### “DISPOE SOBRE A PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014/2017”.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprova:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, em conformidade com o que dispõem o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, arts. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido na Lei nº 1370, de 26 de junho de 2013 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências” estão especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 20 de novembro de 2013.

  
Paulo Sérgio  
Prefeito Municipal

  
Alexandre André Bocardi de Carvalho  
Assessor Inst. Especial de Governo